

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2023

O referido projeto objetiva garantir uma melhor adequação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 26/2022, que acrescentou o artigo 106-A na Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG, o qual dispõe sobre a apresentação de Emendas Impositivas ao Orçamento do Município, em virtude da alteração na Constituição realizada posteriormente, através da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Posto isso, frisa-se que a descrita alteração constitucional, dispôs sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; definiu regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e deu outras providências.

Por essa razão, faz-se imprescindível a adequação de nossa norma municipal em atenção à regularização junto as normas federais.

Nesse contexto, diante da relevância da matéria, a Mesa Diretora requer que o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Alfenas/MG seja deliberado para apresentação nesta Reunião Ordinária do dia 06/11 e, posteriormente, possa ser aprovado, após regular tramitação.